



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ**

Avenida Silvio Sanson, 1135

99.200-000 Guaporé – RS -(54) 3443-4430

**EDITAL Nº 697/2012**

**ANULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA DO CARGO DE ARQUITETO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 648/2010 E ABRE PRAZO RECURSAL**

ANTÔNIO CARLOS SPILLER, Prefeito Municipal de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público e Processo Seletivo, com a execução técnico-administrativa do Instituto o Barriga Verde, seguindo as normas estabelecidas no Decreto n.º 4154/2009, de 26 de fevereiro de 2009 – Regulamento de Concursos Públicos e pelas demais disposições legais vigentes e, tendo em vista a decisão transitado em julgado em 01/11/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 70047938675, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

1. Fica ANULADA a divulgação da Classificação Final do Edital 660//2010, de 24-12-2010, dos candidatos ao cargo de ARQUITETO, do Concurso Público Municipal regido pelo Edital n.º 648/2010.
2. Fica aberto prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, no período de **13, 14 e 17 de dezembro de 2012**, contra a decisão sobre a questão número **32** da prova de ARQUITETO, constante do Anexo I deste Edital, publicada em 07-11-2010.
3. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal da Administração, em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de dezembro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 31-12-2012

## ANEXO I

### ABRE-SE PRAZO RECURSAL CONTRA A SEGUINTE DECISÃO

Ref.: Pareceres aos Recursos Apresentados Contra a Classificação Preliminar e Pedidos de Reconsideração das questões da prova escrita do Concurso 648/2010 da Prefeitura Municipal de Guaporé – RS

#### CASO 6

##### Pedido de Reconsideração

##### QUESTÃO 32 – Conhecimentos Específicos – Arquiteto

##### Questão 32

O enunciado da Primeira Lei da Termodinâmica trata da:

- A) Dilatação térmica.
- B) Conservação das massas.
- C) Conservação de energia.
- D) Quantidade de movimento.
- E) Pressão do vapor.

##### Recursante:

Renata Camboim Salantino Tubelo

##### Recurso Apresentado:

Alega que a referida questão foi anulada indevidamente, entre outros argumentos aponta o seguinte:

O recurso preliminar e de arguição em esfera administrativa que ora impetra, se deve à inconformidade da candidata, pela divulgação da lista classificatória do concurso em questão, em cuja classificação, resultou em posição com média 8,00, posto que possui o entendimento que a seguir exporá, de que em razão da anulação, pela digna Comissão Executora do Concurso Público/Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, da questão de nº 32, da prova de conhecimentos específicos para o cargo de arquiteto, do concurso edital nº 648/2010, restou injustamente prejudicada.

A questão foi anulada pela justificativa de não estar em conformidade com o conteúdo programático do concurso, o que é infundado e prejudicou a candidata em sua classificação preliminar.

Em gabarito preliminar, divulgado pelo site [www.iobv.com.br](http://www.iobv.com.br), a alternativa correta para o enunciado da questão 32 "O enunciado da Primeira Lei da Termodinâmica trata da:" é a alternativa "C conservação de energia".

Constam no edital estes conteúdos, expressos pelos termos grifados: *Eficiência energética, um breve histórico e suas variáveis climáticas, humanas e arquitetônicas – a bioclimatologia – o uso racional da energia, tabela de condutividades, unidades e conceitos físicos* (grifei)

Na Obra *Eficiência Energética na Arquitetura*, dos autores Lamberts, Dutra e Pereira (1997), amplamente difundido nas academias de arquitetura, consta a literatura necessária para o conhecimento em eficiência energética e uso racional de energia. O edital é estruturado com os mesmos itens e critérios da obra citada e, portanto, são os elementos necessários ao entendimento do tema de eficiência energética.

**Parecer da Banca Examinadora:** Esclarecemos que o recurso do candidato é intempestivo, visto que conforme edital cabe recurso apenas aos resultados preliminares. O prazo para apresentação de recurso contra as questões já se esgotou, a referida questão já foi analisada, julgada e considerada anulada, sendo esta é decisão da banca. Porém face ao vasto conteúdo bibliográfico apresentado pela recorrente, a questão mereceu estudo mais aprofundado e análise criteriosa. A banca responsável pela elaboração das questões formada por:

Henrique Duarte Neto – Doutor em língua e literatura

Wanderlei Salvador – Bacharel em Direito – Especialista em Gestão Pública

Cassiano Marafon – Licenciatura em Matemática – Especialista em Gestão Educacional

Gervásio Fabio Kestring - Arquiteto – CREA-SC nº. CREA-SC nº. SC S1 048539-0.

Reuniu-se para analisar e julgar os recursos apresentados e a respeito da questão em epígrafe, chegaram a conclusão de que o assunto da questão consta do conteúdo programático pois está inserido em: *Eficiência energética, um breve histórico e suas variáveis climáticas, humanas e arquitetônicas – a bioclimatologia – o uso racional da energia, tabela de condutividades, unidades e conceitos físicos*. Constante do conteúdo programático. Assim, considerando que o prestador de serviços para administração pública é uma extensão temporária desta devendo respeitar todos os princípios da administração pública bem como a legislação pertinente, e, com fundamento na súmula nº 473 da jurisprudência do Supremo

Tribunal Federal, a banca, **de ofício**, decide fazer retificação do gabarito oficial, bem como a classificação preliminar dos candidatos ao cargo de arquiteto, conforme segue:

#### GABARITO OFICIAL

##### CARGO 16 – ARQUITETO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	E	D	A	C	E	B	X	X	C	X	B	A	C	E	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	X	C	B	D	X	X	D	A	E	C	D	E	X	E	X	A	X	C

#### CLASSIFICAÇÃO

Nome	Nº Insc.	PT	NP	PT	NG	PT	NE	PT	NF
Rodrigo Renner Dos Santos	896	10	2,50	5	1,25	19	4,75	34	8,50
André Melati	2	8	2,00	5	1,25	20	5,00	33	8,25
Walmir Rigo	159	7	1,75	5	1,25	21	5,25	33	8,25
Renata Camboim Salatino Tubelo	268	7	1,75	5	1,25	20	5,00	32	8,00
Alexandre Machado Silveira	497	8	2,00	4	1,00	19	4,75	31	7,75
Sarita Elisa Dos Santos	828	6	1,50	4	1,00	20	5,00	30	7,50
Luiza Segabinazzi Pacheco	598	6	1,50	5	1,25	17	4,25	28	7,00
Fernanda Lanzarin	745	6	1,50	5	1,25	16	4,00	27	6,75
Joana Dietrich	445	7	1,75	5	1,25	15	3,75	27	6,75
Clarissa Maroneze Garcia	190	5	1,25	4	1,00	16	4,00	25	6,25
Péricles Augusto De Lima Menezes	259	4	1,00	4	1,00	16	4,00	24	6,00
Éverton Garcia De Farias	518	5	1,25	4	1,00	14	3,50	23	5,75
Ricardo Moraes Ferraro	413	5	1,25	5	1,25	13	3,25	23	5,75
Andrea Vergara Borges	639	7	1,75	3	0,75	12	3,00	22	5,50
Marcelo Cavanus Vicari	387	2	0,50	4	1,00	14	3,50	20	5,00
Cleusa Rosa Mariuza Telles	682	4	1,00	3	0,75	12	3,00	19	4,75
Angelica Dos Santos Bier	833	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Roberta Baldissera	125	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rosana Debiasi	729	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Taiane Rocha Echeverria	418	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00